



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em concurso público para atender às necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal, senhor **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, RG nº 5.022.904-0, CPF nº 717.951.209-59, endereço na Comunidade Santo Expedito, Zona Rural, Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei nº 888/2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.652, de 28 de junho de 2023, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, autorizado pela Lei nº 1.653, de 28 de junho de 2023, para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de Nutricionista, uma vez que a servidora efetiva foi exonerada, a pedido e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 que se encontra vigente até o dia 02/09/2023.

Considerando que é obrigatória a participação de Nutricionista na elaboração de cardápio e alimentação dos Estudantes.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Elisana Pillonetto no uso de suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Justifica-se, também, que não há como deixar as escolas sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Bom Sucesso do Sul.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 se destina à seleção de profissionais para atuar como, Nutricionista, com carga horária de 30 horas, em caráter emergencial ou

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2023.08.16
16:12:14 -03'00'



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

para eventuais necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais do Município, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>, e no portal eletrônico do município <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/>.

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será de 01(um) ano, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/> sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do e-mail: rhbssul@gmail.com, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender convenientes.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de contratação temporária, são gratuitas e serão realizadas entre os dias **18/08/2023** à **01/09/2023**, **PRESENCIALMENTE** das 08h:30min às 11h:30min e 13:30min às 17:00h, nas dependências da Prefeitura Municipal de, localizada na Rua Candido Merlo, 290, Centro, na cidade de Bom Sucesso Do Sul, Divisão de Recursos Humanos, **E/OU** das 00:00hs do dia **18/08/2023** até as 23:59min do dia 01/09/2023, no seguinte **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/>, no link <https://forms.gle/TkgJRpvaYUQckESEA>, PSS - PSS nº 001/2023 Nutricionista.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

2.2. São condições para inscrição, PRESENCIAL:

- a) As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição conforme ANEXO IV do presente Edital;
- b) No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados;
- c) Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido neste Edital;
- d) O candidato deverá protocolar a ficha de inscrição, juntamente com as cópias dos documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante de Residência, CTPS) e cópia autenticada dos títulos que possuir e/ou trazer originais juntamente com as cópias para serem autenticados no ato da inscrição, pelo responsável do RH, assim como documentação que comprove o tempo de serviço.
- e) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante Relatório de Pesquisa - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
- f) A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidas pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com posterior publicação. Cancelada a inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes.

2.3 São condições para inscrição, no ENDEREÇO ELETRÔNICO:

- a) Possuir conta de e-mail “G-mail”.
- b) No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados;
- c) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- d) Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido neste Edital;
- e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
- f) Anexar ao formulário de inscrição cópia do RG e CPF, Comprovante de Residência, CTPS, **documentos destinados a comprovação quanto a formação, aperfeiçoamento profissional autenticados e tempo de serviço.**



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- g) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante Relatório de Pesquisa - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
- h) A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidas pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com posterior publicação. Cancelada a inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes.

2.4 As inscrições que não atenderem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.5 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.6 O município de Bom Sucesso do Sul, não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

2.7 Será oferecida a seguinte vaga:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
NUTRICIONISTA	01 (uma vaga)	R\$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais)	30 horas	Bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC, com registro profissional no Conselho Regional de Nutricionista (CRN-PR)

OBS: O salário e a carga horária estão definidos na Lei nº 1.652, de 28 de junho de 2023. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

2.8. Descrição da vaga:

2.8.1- As atribuições do Cargo de Nutricionista 30 horas, são aquelas constantes do Decreto nº 3.312, de 28 de junho de 2023 e, abaixo listadas:

- I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
 - a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- VII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos,



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

- VIII.** Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- IX.** Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- X.** Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- XI.** Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- XII.** Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- XIII.** Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
- XIV.** Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- XV.** Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- XVI.** Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- XVII.** Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
- XVIII.** Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- XIX.** Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- XX.** Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- XXI.** Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- XXII.** Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

2.8.2- Descrição da vaga Nutricionista:

ORIGEM DA VAGA	HORÁRIO
<ul style="list-style-type: none">Vinculada a exoneração da servidora efetiva;Adequação da carga horária semanal, de acordo com a Resolução CFN nº 465/10	30 horas semanais MATUTINO E VESPERTINO DAS 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas

3 – DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção dos candidatos ao cargo de nutricionista 30 horas, dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos, os cursos de aperfeiçoamento e a experiência profissional, de acordo com a tabela descrita no item 3.2.

3.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontuação de cada título	Pontuação máxima por títulos
Especialização mínimo de 360 hs	25	50
Cursos de Aperfeiçoamento mínimo 16 hs	5 pontos	25
Experiência comprovada em serviço público na área de atuação como nutricionista	5 pontos por ano	25
Nota máxima que poderá ser atingida		100

3.3. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de atuação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária de no mínimo 16 horas.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

3.4. Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhado do documento original, ou cópia autenticada, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

3.5. A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período dos últimos 10 (dez) anos, até a data de publicação de retificação do edital com limite de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo 05 (cinco) pontos por ano.

3.6. Para contagem de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses e 01 (um) dia será convertida em ano completo.

3.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

4 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1- Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos, no cargo de Nutricionista, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, inclusive fotocópia de CTPS, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

c) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

d) Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses e 01 (um) dia, será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

e) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

f) O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – CARGO DE NUTRICIONISTA 30 HORAS



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

5.2.1 - A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço.

5.2.2 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de serviço na área, desde que devidamente comprovado por documento expedido por órgão responsável;

II – Maior pontuação nos títulos;

III - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

6 - DOS RECURSOS

6.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, nos dias **05 e 06/09/2023 até as 17:00h**, via e-mail rhbssul@gmail.com, em formato PDF.

6.2. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, nos dias **13 e 14/09/2023, até as 17:00h**, via e-mail rhbssul@gmail.com, em formato PDF.

6.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.4. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato, perante a Comissão ou por e-mail;

6.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

6.6. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no anexo III, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, e-mail e endereço atualizado do candidato para correspondência.

6.7. Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo (ou do envio do e-mail).



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

7 - - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A distribuição da vaga será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

7.2 São requisitos básicos para contratação:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- c) Ter formação mínima em Bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC, com registro profissional no Conselho Regional de Nutricionista (CRN-PR);
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- f) Não estar aposentado ou recebendo qualquer espécie de benefício do INSS, entregar declaração de benefícios do INSS, informando que não recebe nenhum benefício.

7.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Admissão, emitido por profissional da área de saúde e medicina do trabalho, que deverá ser fornecido a expensas do candidato.

7.4. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Não Acúmulo de Cargos.

7.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.

7.7. O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 094, de 21 de dezembro de 1994, em regime Especial, e para carga horária conforme descrito no presente Edital, de acordo com a necessidade apresentada.

7.8. Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme art. 37, incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

7.9. A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

7.10. Para efetivação da contratação o candidato deve estar adequado às exigências do e-Social.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais do Município de Bom Sucesso do Sul <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>, e portal eletrônico do município, <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/>.

8.2. O não comparecimento dos chamados, em até 03 (três) dias úteis, caracterizará desistência.

8.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;

8.4. A contratação será em regime temporário, por prazo determinado, nas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

8.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

8.6. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 16 de agosto de 2023.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2023.08.16
16:12:38 -03'00'

**NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
PREFEITO**



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO

Cursos	Pontuação de cada título	Pontuação máxima por títulos
Especialização mínimo de 360 hs	25	50
Cursos de Aperfeiçoamento mínimo 16 hs	5 pontos	25
Experiência comprovada em serviço público na área de atuação como nutricionista	5 pontos por ano	25
Nota máxima que poderá ser atingida		100



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação de Retificação do edital	16 de agosto de 2023
Período de inscrições dos candidatos e envio/entrega de títulos e demais documentos	18 de agosto de 2023 à 01 de setembro de 2023
Publicação do deferimento das inscrições	04 de setembro de 2023
Prazo para recurso indeferimentos das inscrições	05 e 06 de setembro de 2023 (item 6.1 do edital)
Provável publicação da classificação preliminar	11 de setembro de 2023
Prazo para recurso da classificação preliminar	13 e 14 de setembro de 2023 (item 6.2 do edital)
Provável homologação e divulgação do resultado final	15 de setembro de 2023

OBS: Todos os atos, deste processo seletivo, serão publicados no Órgão de Publicações Oficiais do Município, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>, e no portal eletrônico do município <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/>.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

Nº IDENTIDADE: _____ Nº CPF: _____

SEXO: () FEMININO () MASCULINO ESTADO CIVIL: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE () _____ E-MAIL: _____

CARGO PRETENDIDO: NUTRICIONISTA 30 HORAS

BOM SUCESSO DO SUL – PR, ____ / ____ /2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____